



Número: **0806622-85.2019.8.15.0751**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Bayeux**

Última distribuição : **03/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.293,75**

Assuntos: **Seguro, Acidente de Trânsito, Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
FABIANO DOS SANTOS SILVA (AUTOR)		MARCIO DA SILVA DAVID (ADVOGADO) REBECA HENRIQUES DA SILVA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
57175 764	18/04/2022 15:42	Petição	Petição
57175 766	18/04/2022 15:42	2714497_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02	Outros Documentos
57175 767	18/04/2022 15:42	2714497_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Outros Documentos

ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:

30/04/2022

Valor Final:

R\$ 242,19

Número da Guia:

075.2022.600818

Número do Boleto:

075.6.22.00818/01



Via da Parte / Processo

866400000026 421909283184 520220430075 562200818010

Número do Processo: 0806622-85.2019.815.0751

Comarca: Bayeux

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Valor da Causa: R\$ 2.933,60

Promovente:

FABIANO DOS SANTOS SILVA

Promovido:

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Data Emissão: 01/04/2022

Valor da UFR: R\$ 60,17

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 242,19

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 242,19

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 180,51
R\$ 60,17
R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98



Via Banco / Processo

0806622-85.2019.815.0751

Comarca: Bayeux

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: FABIANO DOS SANTOS SILVA

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 180,51
R\$ 60,17
R\$ 1,51

Número da Guia: 075.2022.600818

Número do Boleto: 075.6.22.00818/01

Data da Emissão: 01/04/2022

Data Vencimento: 30/04/2022

UFR Vigente: R\$ 60,17

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 242,19

Desconto Total: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 242,19

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866400000026 421909283184 520220430075 562200818010



Pagar com PIX



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/04/2022 15:42:18

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22041815421772600000054119790>

Número do documento: 22041815421772600000054119790

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/04/2022 - AUTOATENDIMENTO - 17.07.59
1251301251 SEGUNDA VIA 0031

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4

=====

Convenio	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB	
Codigo de Barras	86640000002-6	42190928318-4
	52022043007-5	56220081801-0
Data do pagamento		12/04/2022
Valor Total		242,19

DOCUMENTO: 041209
AUTENTICACAO SISBB: 1.022.1DB.F43.693.CC4





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX/PB

Processo: 08066228520198150751

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FABIANO DOS SANTOS SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

BAYEUX, 13 de abril de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

